

Projeto de Lei nº 24 /2026

**ALTERA O ART. 15 DA LEI Nº 4261, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS SEM O DEVIDO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO OU EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO APROVADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art, 15 da Lei nº 4.261, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regularização de imóveis construídos sem o devido alvará de construção ou em desconformidade com o projeto aprovado e dá potras providências, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 15- Os requerimentos de regularização de edificações, protocolados até o dia 30 de junho de 2027, serão considerados como regularização não onerosa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de Maio de 2026.

**Hemerson Ronan Inácio**  
Vereador

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 883/2026  
Data: 04/05/2026 - Horário: 11:07  
Legislativo

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa incentivar aos munícipes a regularizarem seus imóveis que trará grande benefício ao planejamento municipal, bem como aos próprios munícipes.

Diante do exposto, a alteração proposta no Art. 15 é essencial para tornar a Lei 4261/2023 mais acessível e eficaz, cumprindo seu objetivo de regularizar imóveis, garantir moradia digna e organizar o desenvolvimento urbano do município de Congonhas .

Pela relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Congonhas, 04 de Maio de 2026.



**Hemerson Ronan Inácio**  
**Vereador**